

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA SOLICITANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO DOURADO - BAHIA

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais, com cessão de equipamentos em regime de comodato e sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS), destinados ao Laboratório Municipal de João Dourado/BA.

3. JUSTIFICATIVA:

O laboratório municipal atualmente enfrenta limitações estruturais e operacionais decorrentes da ausência de equipamentos automatizados adequados para realização de exames bioquímicos, de coagulação (hemostasia) e de eletrólitos, bem como da inexistência de sistema informatizado de gestão laboratorial. Tal cenário compromete a capacidade de atendimento, a qualidade dos resultados, a segurança dos processos e a rastreabilidade das amostras.

O problema consiste, portanto, na insuficiência de estrutura tecnológica para execução eficiente dos exames, o que resulta em demora na liberação de laudos, maior suscetibilidade a erros manuais e dificuldades no controle das informações laboratoriais.

Sob a ótica do interesse público, essa situação impacta diretamente a qualidade da assistência à saúde, prejudicando o diagnóstico precoce, o acompanhamento clínico e a tomada de decisão médica, podendo ocasionar agravamento do estado de saúde dos pacientes e aumento dos custos do sistema público.

A contratação é necessária para suprir essas deficiências por meio da disponibilização de **fornecimento, sob demanda, de testes e consumíveis, com disponibilização de equipamento de bioquímica com eletrólitos automatizado velocidade para 320 testes hora, equipamento para coagulograma (hemostasia), semi automático, sistema informatizado de interfaceamento e emissão de laudos (lis)**, garantindo maior eficiência, segurança, agilidade e qualidade no atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. São descrições e especificações do objeto:

Item	Descrição da Peça/Material	Unid	Qtd
1	ÁCIDO ÚRICO	UND	4.000
2	ALBUMINA	UND	3.600
3	ALT – TGP	UND	6.000
4	AMILASE	UND	1.200
5	AST – TGO	UND	6.000
6	BILIRRUBINA DIRETA	UND	3.600
7	BILIRRUBINA TOTAL	UND	3.600
8	CÁLCIO	UND	1.800
9	CK-MB	UND	2.400
10	CK-NAC	UND	2.400
11	COLORO	UND	1.200



12	COLESTEROL TOTAL	UND	6.000
13	CREATININA	UND	6.000
14	FERRITINA	UND	2.400
15	FERRO	UND	2.400
16	FOSFATASE ALCALINA	UND	2.400
17	FÓSFORO	UND	2.500
18	GAMA GT	UND	2.400
19	GLICOSE	UND	6.000
20	HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA)	UND	3.200
21	HDL COLESTEROL	UND	6.000
22	LACTATO	UND	1.800
23	LDH	UND	2.400
24	LIPASE	UND	1.200
25	MAGNÉSIO	UND	3.000
26	PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL	UND	6.000
27	PROTEÍNA TOTAL	UND	3.600
28	PROTEÍNA URINÁRIA	UND	1.200
29	TRIGLICERÍDEOS	UND	6.000
30	COLINESTERASE	UND	1.200
31	UREIA	UND	6.000
32	CONTROLE NORMAL E PATOLOGICO	KIT	12
33	CONTROLE CKMB	KIT	12
34	CALIBRADOR	KIT	12
35	CALIBRADOR HDL	KIT	12
36	CONTROLE PROTEINA URINA / LCR	KIT	12
37	SOLUÇÃO DE ISE	UND	12
38	SOLUÇÃO DE LIMPEZA ISE	UND	12
39	DILUENTE DE URINA	UND	1.200
40	ADESIVO BLOOD STOP (ADULTO)	UND	38.400
41	ADESIVO BLOOD STOP (PEDIÁTRICO)	UND	6.000
42	AGULHAS P/ COLETA A VÁCUO (21/22G)	UND	84.000
43	CANHÃO ADAPTADOR PARA COLETA A VACUO	UND	600
44	CORANTE GIEMSA 500ML	UND	5
45	FRASCO MICROTUBO EPPENDORF 1,5 ML	UND	9.600
46	FRASCO TRANSPORTE UNIVERSAL (URINA/SECR.)	UND	18.000
47	FRASCOS ESTÉREIS PARA URINA	UND	9.600
48	LÂMINAS DE VIDRO (ESFREGAÇOS)	UND	4.000
49	LAMÍNULAS (MICROSCOPIA)	UND	2.400
50	LUGOL FORTE 2%: CORANTE PARA PARASITOLÓGICO DE FEZES, FRAS 500ML	FR	5
51	MICROPIPETA 10–100 µL (EQUIPAMENTO)	UND	10
52	MICROPIPETA 100–1000 µL (EQUIPAMENTO)	UND	10
53	ÓLEO DE IMERSÃO	FR	3
54	PIPETAS PASTEUR (DESCARTÁVEIS)	UND	9.600
55	PIPETAS PLASTICA PARA VHS	UND	2.000
56	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS P/ MICROPIPETA 10–100 µL	UND	18.000
57	PONTEIRAS DESCARTÁVEIS P/ MICROPIPETA 100–1000 µL	UND	24.000
58	TUBO A VÁCUO CITRATO 3,2%	UND	6.000
59	TUBO A VÁCUO EDTA 5 ML	UND	20.000
60	TUBO A VÁCUO HEPARINA	UND	600
61	TUBO A VÁCUO, GEL SEPARADOR 5 ML	UND	20.000
62	TUBOS DE CENTRIFUGAÇÃO PARA URINA 15 ML (LAVÁVEL)	UND	600
63	ASLO AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5 TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE:		





	QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	UND	1.600
64	BHCG- TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GRAVIDEZ NO SORO, HCG EM AMOSTRA DE SORO E URINA POR IMUNOCROMATOGRÁFIA. APRESENTANDO SENSIBILIDADE DE 25 MUL APRESENTAÇÃO: TESTE. VALOR UNITÁRIO POR TESTE	UND	8.400
65	COOMBS DIRETO e INDIRETO	UND	1.800
66	FATOR REUMATÓIDE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO - REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE APRESENTAÇÃO TESTE. VALOR UNITÁRIO POR TESTE	KIT	1.600
67	FITA PARA URINA PARA AUTOMAÇÃO, 10 ÁREAS, SEMIQUANTITATIVA RÁPIDO TIRAS - TUBO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MINISTERIO DA SAUDE. EMBALAGEM CONTENDO 100 TIRAS	UM	6.000
68	GRUPO FATOR RH ANTI- D	FR	3.000
69	GRUPO SANGUINEO ANTI-A	FR	3.000
70	GRUPO SANGUINEO ANTI-B	FR	3.000
71	HEPATITE B - HBSAG (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)	UND	6.000
72	HEPATITE C ANTI HCV	UND	6.000
73	HIV 1+ HIV 2	UND	6.000
74	SANGUE OCULTO NAS FEZES - PESQUISA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6 TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE SANGUE OCULTO EM FEZES, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA.	UND	1.200
75	TEMPO DE PROTROMBINA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA, MÉTODO COAGULOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE. VALOR UNITÁRIO POR TESTE	UND	3.600
76	TESTE RÁPIDO – TROPONINA I	UND	600
77	TESTE RÁPIDO PARA DOENÇA DE CHAGAS (TRYPANOSOMA CRUZI)	UND	1.200
78	TESTE RAPIDO PARA SIFILIS	UND	6.000
79	TTPA: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA, MÉTODO COAGULOMETRIA, APRESENTAÇÃO TESTE. VALOR UNITÁRIO POR TESTE.	UND	3.600
80	VDRL FLOCULAÇÃO: REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO COM CONTROLE	UND	2.400

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ACEITABILIDADE PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos reagentes, calibradores, controles, insumos laboratoriais e demais materiais objeto desta contratação ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do contrato.

5.2. A contratada deverá disponibilizar os equipamentos ofertados em regime de comodato, devidamente instalados, configurados e em pleno funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento.

5.3. A entrega dos reagentes e insumos deverá ocorrer no Laboratório Municipal de João Dourado/BA, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em quantidade compatível com a demanda e observados os prazos estabelecidos pela Administração.



5.4. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir registro válido na ANVISA, estar em perfeito estado de funcionamento e atender integralmente às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

5.5. A contratada será responsável pela instalação, calibração, treinamento dos usuários, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças de reposição, atualizações de software e assistência técnica durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional para o Município.

5.6. O Sistema de Informação Laboratorial (LIS) deverá ser instalado, configurado e integrado aos equipamentos disponibilizados, permitindo o gerenciamento das análises, emissão de laudos, rastreabilidade das amostras e interfaceamento bidirecional dos dados.

5.7. Em caso de falha ou paralisação dos equipamentos que comprometa a execução dos exames laboratoriais, a contratada deverá prestar atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado e, quando necessário, disponibilizar equipamento substituto ou solução equivalente em até 48 (quarenta e oito) horas.

5.8. Os reagentes, insumos e demais materiais fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com seu consumo, atender às normas sanitárias vigentes e estar devidamente registrados junto aos órgãos competentes, quando exigível.

5.9. Todos os custos relativos ao transporte, entrega, instalação, treinamento, manutenção, assistência técnica, substituição de peças, calibração, licenças de software, tributos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto correrão por conta da contratada.

6. DA GARANTIA

6.1. A contratada deverá garantir a qualidade, segurança, confiabilidade e desempenho dos reagentes, calibradores, controles, insumos laboratoriais, equipamentos disponibilizados em comodato e do sistema informatizado de gestão laboratorial (LIS), responsabilizando-se pela correção de eventuais falhas, defeitos, inconsistências ou irregularidades identificadas durante a execução contratual.

6.2. Caso sejam constatadas irregularidades nos produtos fornecidos, nos equipamentos disponibilizados em comodato ou no sistema informatizado, a contratada deverá promover, sem ônus para o Município, a substituição dos materiais, correção das falhas ou reparo dos equipamentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a notificação formal.

6.3. Os reagentes, insumos e demais materiais fornecidos deverão possuir registro nos órgãos competentes, quando exigível, atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e apresentar prazo de validade compatível com sua utilização.

6.4. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual, cabendo à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças e calibrações necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

6.5. Em caso de paralisação dos equipamentos que comprometa a execução das atividades laboratoriais, a contratada deverá prestar atendimento técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado e disponibilizar equipamento substituto ou solução equivalente em até 48 (quarenta e oito) horas, quando necessário.

6.6. A contratada deverá observar todas as normas técnicas expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA, Conselhos Profissionais competentes e demais legislações aplicáveis ao objeto contratado.

6.7. A responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, funcionamento dos equipamentos e suporte técnico permanecerá durante toda a vigência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal previstas na legislação vigente.

6. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A dotação orçamentária para a contratação para o exercício de 2026 será:

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2039 - Desenvolvimento e manutenção das ações do fundo municipal de saúde

Elemento (s) de despesa: 33903900 - 339030-000

Fonte de recursos: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento (s) de despesa: 33903900 - 339030-0000

Fonte de recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Órgão (s) /Unidade (s): 02.06.02 FUNDO DE SAUDE

Projeto (s) /Atividade (s): 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Elemento (s) de despesa: 33903900 - 339030-000

Fonte de recursos: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços

7. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da contratação, observados os limites e condições estabelecidos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A vigência contratual compreenderá o fornecimento contínuo dos reagentes, calibradores, controles, insumos laboratoriais e demais materiais previstos neste Termo de Referência, bem como a disponibilização e manutenção dos equipamentos em regime de comodato e do Sistema de Informação Laboratorial (LIS).

8.3. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Encerrada a vigência contratual, a contratada deverá proceder à retirada dos equipamentos disponibilizados em comodato, sem qualquer ônus para o Município, em prazo a ser definido pela Administração, assegurando a integridade dos bens públicos e das instalações utilizadas.

8.5. A escolha da vigência de 24 meses decorre da natureza contínua do serviço laboratorial, da necessidade de manutenção dos equipamentos em comodato e da busca pela economicidade administrativa.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

8.1.9. prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991;

8.1.10. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.11. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.13. Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede

8.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado,

comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

8.1.3. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso.

8.1.4. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa.

8.1.5. Registro dos equipamentos na ANVISA;

8.1.6. Catálogo técnico dos equipamentos ofertados;

8.1.7. Declaração de comodato dos equipamentos;

8.1.8. Comprovação de assistência técnica autorizada na Bahia ou região Nordeste;

8.1.9. Comprovação de compatibilidade do LIS com os equipamentos ofertados;

8.1.10. Certificado de treinamento do fabricante ou autorização do fabricante para comercialização e manutenção.

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

10.1.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, especializada no fornecimento de reagentes, calibradores, controles, insumos laboratoriais e materiais destinados à realização de exames laboratoriais, bem como na disponibilização de equipamentos laboratoriais em regime de comodato.

10.1.2. Os reagentes, insumos, calibradores, controles e demais materiais ofertados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente.

10.1.3. A contratada deverá possuir Alvará Sanitário vigente, expedido pelo órgão competente, bem como todas as licenças e autorizações necessárias ao exercício regular de suas atividades.

10.1.4. A contratada deverá indicar responsável técnico devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, apresentando comprovação de vínculo com a empresa.

10.1.5. Os equipamentos disponibilizados em regime de comodato deverão possuir registro válido na ANVISA, quando exigível, e atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10.1.6. A contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, analisador bioquímico automatizado com módulo de eletrólitos integrado, coagulômetro semiautomático e Sistema de Informação Laboratorial (LIS), em perfeito estado de funcionamento.

10.1.7. A contratada deverá garantir a instalação, configuração, calibração, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e substituição de peças dos equipamentos disponibilizados em comodato, sem custos adicionais para a Administração.

10.1.8. O Sistema de Informação Laboratorial (LIS) deverá possuir compatibilidade com os equipamentos ofertados, permitindo interfaceamento bidirecional, rastreabilidade das amostras, gerenciamento das análises e emissão de laudos laboratoriais.

10.1.9. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências, inspeções ou vistorias técnicas para verificar a conformidade dos produtos fornecidos, dos equipamentos disponibilizados e do cumprimento das obrigações contratuais.

10.1.10. A contratação somente será efetivada após a análise e aprovação da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no Edital.

10.1.11. A contratada deverá comprovar possuir assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, apta a prestar suporte aos equipamentos disponibilizados, observando os prazos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.12. Todos os equipamentos, softwares, acessórios, reagentes e insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema laboratorial deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidades suficientes para atender às demandas do Laboratório Municipal.

10.2 - DAS CONDIÇÕES DO COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

10.2.1. A contratada deverá disponibilizar, em regime de comodato, sem ônus adicional para o Município, durante toda a vigência contratual:

01 (um) analisador bioquímico automatizado com módulo de eletrólitos integrado, capacidade mínima de 320 testes/hora;

01 (um) coagulômetro semiautomático para realização de exames de hemostasia; Sistema de Informação Laboratorial (LIS) com interfaceamento bidirecional dos equipamentos.

10.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues, instalados, configurados e em pleno funcionamento no Laboratório Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

10.2.3. Todos os custos referentes ao transporte, instalação, configuração, calibração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, substituição de peças, atualizações de software e assistência técnica serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

10.2.4. A contratada deverá fornecer equipamento reserva ou solução equivalente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas quando houver paralisação do equipamento principal que comprometa a execução dos exames.

10.2.5. Os equipamentos deverão possuir registro válido na ANVISA.

10.2.6. A contratada deverá realizar treinamento inicial e reciclagens periódicas dos profissionais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem custos adicionais.

10.2.7. Durante toda a vigência contratual, os equipamentos permanecerão sob propriedade da contratada, cabendo ao Município apenas sua guarda e utilização adequada.

10.2.8. Encerrado o contrato, os equipamentos serão retirados pela contratada, sem qualquer custo para o Município.

10.2.9. A contratada deverá garantir assistência técnica presencial e/ou remota, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O objeto desta contratação será recebido na forma prevista nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Recebimento Provisório: ocorrerá no ato da entrega dos reagentes, insumos, materiais laboratoriais e disponibilização dos equipamentos em comodato, mediante conferência quantitativa e documental realizada pelo servidor responsável, para verificação das especificações, quantidades e condições de fornecimento.

11.3. Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos entregues, da instalação e funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e da efetiva execução dos serviços de suporte técnico, manutenção e treinamento, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente pelo fiscal do contrato.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo funcionamento dos equipamentos disponibilizados em comodato e pelos serviços prestados, nem afasta a possibilidade de apuração de vícios, defeitos ou irregularidades constatadas posteriormente.

11.5. Caso sejam verificadas irregularidades, defeitos, divergências quantitativas ou qualitativas nos reagentes, insumos, materiais laboratoriais, equipamentos ou serviços prestados, a contratada será formalmente notificada para promover a substituição, correção ou regularização no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

11.6. Não sendo sanadas as irregularidades no prazo concedido, o fato será registrado e encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. A entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas, a disponibilização de equipamentos incompatíveis ou defeituosos, o descumprimento dos prazos de manutenção e assistência técnica ou qualquer outra desconformidade com este Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.8. A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do gestor e fiscal do contrato, poderá rejeitar total ou parcialmente qualquer item fornecido ou serviço prestado que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.9. O recebimento dos produtos e serviços não implica aceitação definitiva de eventuais vícios ocultos, permanecendo a contratada responsável pela garantia e perfeita execução do objeto durante toda a vigência contratual.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

13.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.2. Atividade exercida de modo sistemático pela contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos. É competente para pleno e total recebimento do objeto deste Termo, bem como a gestão do seu cumprimento, a Secretaria Municipal solicitante através do titular da pasta e dos servidores:

Nome do Gestor de Contrato: Alana Cardoso Dourado Matrícula: 3826

Nome do Fiscal de Contrato: Deise Laene Leite Vasconcelos Matrícula: 3644

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

14.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput); A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.7 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município convocará o representante da empresa contratada para que seja feita a emissão da nota fiscal eletrônica, referente ao material adquirido.

14.8 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

14.2. Indenizar o município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da entrega ou da prestação de serviços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

14.3. Cumprir fielmente as exigências deste Termo de Referência.

14.4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 14.133/21.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva prestação dos serviços, fixando prazo para corrigi-la;

15.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

15.3. Fiscalizar a prestação dos serviços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

15.4. Rejeitar todo e qualquer produto/serviço em desconformidade com as especificações deste termo de referência;

15.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.

15.6. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento decorrente da prestação de serviços dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, CRF/FGTS e CNDT vigentes.

16.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega/prestação de serviços dos serviços nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento;

16.3. O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeiro ou paralisação da execução do objeto deste Termo.

16.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DEIVISSON DOURADO DE OLIVEIRA

CPF: 071.753.305-02

João Dourado, 14 de abril e 2026

Paulo José Ribeiro de Carvalho
Secretário de Saúde